

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 510, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Odontologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia, Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, dotado de sólida formação técnico-científica e ativo na construção permanente de seu conhecimento;

II. humanista, ético e comunicativo, promotor da saúde integral do paciente, atento às necessidades individuais e coletivas e transformador da realidade em benefício da sociedade;

III. proativo e empreendedor, com atitude de liderança, capaz de administrar serviços e equipes de saúde com equidade e apto à atuação em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

IV. crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;

V. consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. coletar, interpretar dados e analisar informações clínicas e epidemiológicas relevantes à saúde no âmbito da odontologia;

II. diagnosticar afecções bucomaxilofaciais, problemas e agravos em saúde bucal;

III. elaborar e executar planos de tratamento, garantindo a integralidade da assistência nos diversos ciclos de vida;

IV. atuar na promoção, prevenção, manutenção, recuperação e vigilância da saúde, em todos os seus níveis de complexidade;

V. planejar ações e administrar serviços de saúde públicos e privados, individualmente e em equipes interdisciplinares e multidisciplinares;

VI. identificar e correlacionar problemas em saúde por meio da anamnese e de exames complementares;

VII. dominar e prescrever o arsenal terapêutico coadjuvante ao tratamento odontológico;

VIII. diagnosticar e planejar ações preventivas e interceptativas nas maloclusões;

IX. promover, prevenir e recuperar a saúde bucal em todos os ambientes pertinentes ao exercício profissional da odontologia;

X. acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional;

XI. discernir os aspectos éticos e bioéticos no exercício profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença;

II. Dimensões da relação indivíduo/sociedade, determinantes sociais, culturais e comportamentais no processo de saúde-doença;

III. Aspectos éticos, bioéticos e legais no exercício profissional;

IV. Propedêutica clínica; V. Clínica odontológica integrada da infância e da adolescência;

VI. Clínica odontológica integrada do adulto;

VII. Clínica odontológica integrada do idoso;

VIII. Odontologia em saúde coletiva;

IX. Biossegurança;

X. Inovação;

XI. Terapêutica medicamentosa.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.